



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 015.743/2014-4 **ESPÉCIE RECURSAL:** Recurso de reconsideração.
NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial **PEÇA RECURSAL:** R003 - (Peça 132).
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO. **DELIBERAÇÃO RECORRIDA:** Acórdão 4.186/2016-TCU-2ª Câmara (Peça 119).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Jesus Benevides de Sousa Filho	Peça 31.	9.3, 9.4 e subitens, 9.5, 9.6 e 9.8

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 4.186/2016-TCU-2ª Câmara pela primeira vez?	Sim
---	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Jesus Benevides de Sousa Filho	27/5/2016 - TO (Peça 163)	19/4/2016 - TO	Sim

Tendo em vista que o recurso (Peça 132) foi interposto antes mesmo da notificação acerca da deliberação original (Peça 163), conclui-se pela tempestividade da presente peça recursal.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	Sim
-----------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 4.186/2016-TCU-2ª Câmara?	Sim
---	------------

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Jesus Benevides de Sousa Filho, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e subitens, 9.5, 9.6 e 9.8 do Acórdão 4.186/2016-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 30/1/2017.	Ana Luisa Brandao de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------